

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 1356/2021

Processo nº 3186/2021;

Origem: Ofício nº. 001/2021;

Assunto: Solicita a elaboração de Termo Aditivo ao referido contrato nº 001/2020, onde funciona o **CRÁS TAPANÃ**, para mudança de proprietário, onde houve a nomeação de inventariante extrajudicial, no caso, a viúva do proprietário **Sra. Dilma Neves Ferreira da Silva**, conforme Escritura Pública de Habilitação de Herdeiros juntada aos autos;

Locadora: **Dilma Neves Ferreira da Silva.**

Ao Gabinete da Presidência.

Senhor Presidente, ao analisarmos os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração de Termo Aditivo ao referido contrato nº 001/2020, onde funciona o **CRÁS TAPANÃ**, para mudança de proprietário, onde houve a nomeação de inventariante extrajudicial, no caso, a viúva do proprietário **Sra. Dilma Neves Ferreira da Silva**, conforme Escritura Pública de Habilitação de Herdeiros juntada aos autos;

2 – Consta às fls. 02 dos autos, manifestação da Inventariante solicitando a elaboração de Termo Aditivo para mudança de proprietário, para que passe a ser representante do contrato;

3 – Consta à fl. 03 Certidão de Óbito do Sr. Edson Nestor Ferreira da Silva, bem como a Certidão de Casamento à fl. 04;

4 – Consta às fls. 05 a Portaria nº 120/2020 designando o fiscal do contrato, o Sr. Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-023;

5 – Constam às fls. 08/10, a cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 001/2020, bem como o 1º Termo Aditivo, às fls. 06/07, com vigência até 02/02/2022;

6 – Constam aos autos, às fls. 20/26, procuração particular e seus respectivos documentos, de todos os herdeiros para que a Sra. Dilma Neves Ferreira da Silva possa receber os alugueis da referida propriedade;

7 – Consta à fl. 28, Certidão de Registro de Imóvel, emitida pelo 1º Ofício de Imóveis de Belém;

8 – Consta à fl. 29/30, Termo de Inventariante do Sr. Edson Nestor Ferreira da Silva – 1º Traslado;

9 – Constam às fls. 31/34, copias de documentos do Sr. Edson Nestor Ferreira da Silva e da Sra. Dilma Neves Ferreira da Silva (Inventariante);

10 – As certidões constantes às fls. 35/43, estão vigentes, autenticadas e apresentam regularidade;

11 – Consta às fls. 46 a Manifestação da fiscal do contrato, a Sr. Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-023, onde conta a informação, in litteris, de que “(...) *diante do devido cumprimento das exigências previstas contratualmente por parte da inventariante (...) e diante das documentações acerca do óbito do proprietário, sou favorável à renovação*”;

12 - Consta às fls. 50, Parecer Jurídico nº 828/2021-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável ao Termo Aditivo referente a nomeação da inventariante do contrato nº 001/2020.

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **opinamos pela conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 27 de setembro 2021.

Camila Videira de Oliveira

Chefe do Controle Interno

Matricula nº 0518930-017

OAB/PA 17.040

Lucinéa Rodrigues Cunha

Técnico do Controle Interno

Matricula nº. 0444995-013